

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**Secretaria de Política de Informática – SEPIN**  
**Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico**  
**Coordenação Geral do Programa de Pesquisa em Sociedade da Informação - CGSOI**

## **Comitê da Área de Tecnologia da Informação** **Lei de Informática**

### **Chamada CT-INFO: CNPq/ PDPG-TI 11/2002**

#### **PROGRAMA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO PARA CAPACITAÇÃO DE PEQUENOS GRUPOS ACADÊMICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

A Secretaria de Política de Informática do Ministério da Ciência e Tecnologia – SEPIN/MCT, em cumprimento às recomendações do Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI, observando a Lei nº 8.248 de 23 de outubro de 1991, modificada pela Lei nº 10.176 de 11 de janeiro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 3.800 de 20 de abril de 2001, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, em parceria com a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, torna público o lançamento da Chamada para Implementação de Ações do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento para Capacitação de Pequenos Grupos Acadêmicos na Área de Tecnologia da Informação – **PDPG-TI**, com recursos do Fundo Setorial de Informática – CTINFO, e convoca os interessados a apresentarem propostas visando o financiamento de projetos na forma e condições estabelecidas na presente Chamada.

#### **1. Objetivos**

A presente Chamada tem por objetivo atender a demanda de grupos de P&D em Tecnologia da Informação, grupos estes de pequeno porte, em quaisquer regiões do País, buscando incentivar a troca de informações e experiências e intensificar a sinergia, criando parcerias para a solução de questões relevantes de interesse econômico do país, ao mesmo tempo que apoiar a aceleração necessária da capacitação em TI em todas essas regiões.

#### **2. Pressupostos**

Esta Chamada orienta-se pelos seguintes pressupostos básicos:

- a) Que os projetos a serem apoiados estejam enquadrados na filosofia e nas diretrizes gerais estabelecidas pelo CATI e nos Documentos Básicos do Programa PDPG-TI;
- b) Que os projetos representem de forma clara o atendimento a demandas originadas do ambiente de P&D, particularmente de grupos de pequeno porte, e com foco em projetos cuja execução possa ser desenvolvida em parceria com algum outro grupo, igualmente pequeno, utilizando recursos de rede para o seu desenvolvimento, e que tenha prioridade na aceleração da capacitação de recursos humanos em Tecnologia da Informação;

- c) Que os projetos demonstrem a existência de capacitação em TI de seus pesquisadores e que a proposta traga benefícios para a sociedade a seu redor, seja na solução de problemas, seja no fortalecimento de pólos tecnológicos que tragam retorno econômico e social para o ambiente em que o grupo está imerso, sempre envolvendo alternativas que ajudem na aceleração da capacitação de recursos humanos no setor;
- d) Que o Grupo ou o consórcio proponente demonstre a efetiva utilização dos recursos em atividades de capacitação, pesquisa e desenvolvimento buscando a inovação tecnológica em Tecnologia da Informação; e
- e) Que o apoio solicitado ao Programa **PDPG-TI**, com recursos originados do Fundo Setorial de Informática, tenha caráter complementar e prazos de execução temporalmente definidos.

### **3. Valor de referência desta Chamada**

Para o suporte financeiro às atividades previstas nesta Chamada serão continuamente alocados recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, a ele aportados pelo Fundo Setorial de Informática – CT-INFO em decorrência da Lei nº 8.248/91, modificada pela Lei nº 10.176/01 e regulamentada pelo Decreto nº 3.800/01, a serem desembolsados durante a vigência das propostas aprovadas.

Nesta chamada o valor de referência é de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais). Os recursos a serem aplicados poderão ser ampliados conforme disponibilidade financeira no âmbito do CT-INFO.

A título de referência aos proponentes, esta Chamada considera como valores típicos por projeto / ano R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

### **4. Natureza do apoio concedido**

Os recursos financeiros aprovados para financiamento no âmbito da presente Chamada são de natureza não reembolsável e complementar aos demais recursos alocados nos projetos, sejam financeiros, humanos, materiais ou infra-estrutura. Este apoio se dará sob a forma de custeio, capital e de bolsas de fomento tecnológico, diretamente aos bolsistas aprovados no projeto, nas modalidades e valores praticados pelo CNPq, incluindo bolsas nas seguintes categorias:

#### a) Longa duração (de 4 a 24 meses)

- Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI)
- Iniciação Tecnológica Industrial (ITI)
- Estágio/Treinamento no País (EP)
- Estágio/Treinamento no Exterior (SPE)
- Especialista Visitante (EV)

#### b) Curta duração (até 3 meses)

- Estágio/Treinamento no País (BEP)
- Estágio/Treinamento no Exterior (BSP)
- Especialista Visitante (BEV)

Informações mais detalhadas sobre as modalidades e valores de bolsas de fomento tecnológico concedidas pelo CNPq, consulte o endereço: [http://www.cnpq.br/bolsas\\_auxilios/modalidades/modalidades.htm](http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/modalidades/modalidades.htm).

A coerência entre o montante de recursos solicitados, objetivos, metas, atividades, pessoal envolvido e resultados pretendidos será fator essencial para qualificação da proposta.

Os recursos financeiros não poderão ser aplicados no pagamento de salários e/ou complementação salarial de qualquer natureza. Para a contratação e/ou aquisição de bens

e serviços, deverá ser obedecida a legislação vigente, bem como as normas do CNPq disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm>.

## 5. Público alvo

No âmbito desta Chamada serão recebidas propostas de projetos apresentados por Grupos de Pesquisadores em Tecnologia da Informação, de pequeno porte, pertencentes aos quadros de instituições de ensino e pesquisa, centros e instituições de P&D, conforme definições constantes nos incisos I, II e III do Art. 13 do Decreto nº 3800/01.

Um pequeno grupo de pesquisa e desenvolvimento caracteriza-se por apresentar pelo menos a seguinte constituição:

- a) 1 (um) doutor ou 2 (dois) mestres em qualquer área de Tecnologia da Informação; e
- b) 1 estudante de iniciação científica e tecnológica em tecnologia da informação.

## 6. Caracterização das propostas

São considerados critérios para o não enquadramento das propostas:

- a) ser apresentadas por pesquisadores pertencentes a equipes de grande ou médio porte em TI, de qualquer região do País;
- b) tratar-se de apoio para viabilizar apenas a formação de recursos humanos em cursos de pós-graduação e/ou treinamento no País ou no Exterior;
- c) tratar-se de solicitação de apoio cujo escopo esteja exclusivamente centrado na oferta e/ou na participação em cursos, seminários, estágios ou assemelhados;
- d) tratar-se de solicitação de apoio que vise apenas sustentação à implantação de infraestrutura laboratorial para atividades de ensaios de rotina; e
- e) descumprir as demais características e orientações da presente Chamada.

## 7. Apresentação da proposta, duração e documentos indispensáveis

As propostas deverão ser apresentadas, exclusivamente via Internet, **com duração de até vinte e quatro meses**, utilizando-se de:

- a) Formulário Eletrônico disponível no endereço: <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm>;
- b) roteiro estruturado discriminado no próprio Formulário Eletrônico, com os seguintes itens: Identificação e Caracterização do Problema; Justificativa fundamentada do tema proposto; Estratégias de crescimento do grupo de pesquisa no contexto do Plano Estratégico Institucional; Objetivos e Metas; Metodologia e Estratégia de Ação; Cronograma físico-financeiro; Relevância dos resultados e impactos esperados; Riscos e Dificuldades; Experiências e linhas de financiamento a projetos; Atendimento aos critérios da Chamada e Referências Bibliográficas;
- c) curriculum preenchido na Plataforma Lattes, disponível no endereço <http://www.cnpq.br/plataformalattes/> dos pesquisadores da equipe do projeto, incluindo o Coordenador (menos os pesquisadores estrangeiros). A falta de algum currículo pode prejudicar a análise e julgamento da proposta.

Cada integrante da equipe deverá declarar formalmente sua concordância na participação no projeto, a qual deve ser mantida com o coordenador do projeto.

Nenhuma proposta encaminhada por e-mail, Sedex, disquete ou qualquer outro meio será considerada habilitada para análise.

Os proponentes que pretendem enviar o arquivo como anexo devem observar esses itens. Por outro lado, é importante lembrar que tal arquivo está limitado a 2 Megabytes.

## 8. Datas importantes

A submissão de propostas será feita em regime de fluxo contínuo, durante a vigência desta Chamada, de acordo com os prazos e datas estabelecidos a seguir:

Eventos	Datas
Recebimento de propostas	a partir da data de lançamento desta Chamada
Análise, julgamento e divulgação dos resultados	até 60 dias da data de recebimento das propostas
Início de contratação	até 30 dias da data de divulgação do resultado no DOU

## 9. Procedimentos para análise e julgamento das propostas

As propostas recebidas pelo CNPq no âmbito da presente Chamada serão submetidas a procedimento próprio de análise e julgamento por um Comitê Técnico do Programa, formado por analistas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, da Secretaria de Política de Informática – SEPIN/MCT e da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, podendo também integrar o Comitê representantes das demais instituições que compõem o Comitê da Área de Tecnologia da Informação – CATI, consultores *ad-hoc* e especialistas do Setor de Tecnologia da Informação, abrangendo as seguintes etapas de caráter eliminatório:

- a) **ETAPA I:** análise preliminar quanto ao enquadramento da proposta aos objetivos do Programa e critérios estabelecidos pela Chamada, feita por técnicos da Coordenação Geral de Programas de Pesquisa em Sociedade da Informação – CGSOI/CNPq. A qualificação da proposta nesta etapa será condição essencial para que o projeto passe às etapas seguintes;
- b) **ETAPA II:** análise de mérito intrínseco realizado por, pelo menos, dois consultores *ad-hoc* de reconhecida competência na temática específica que se refira a proposta, ressalvadas as condições de sigilo. Havendo discordância no resultado final das avaliações, a proposta será submetida a uma terceira consulta;
- c) **ETAPA III:** análise e julgamento de mérito e relevância comparativa das propostas pelo Comitê Técnico do Programa, priorizando os projetos qualificados para receberem financiamento; e
- d) **ETAPA IV:** a Diretoria Executiva do CNPq deliberará sobre a aprovação ou não das propostas recomendadas pelo Comitê Técnico.

As propostas serão avaliadas com notas de 0 (zero) a 7 (sete), de acordo com os critérios abaixo. A proposta com média ponderada final igual ou superior a 5 (cinco) será recomendada para financiamento (Anexo I).

- a) relevância estratégica, inovação da proposta, considerando as oportunidades e problemas identificados;
- b) coerência da proposta quanto aos objetivos, metas, metodologia, atividades, orçamento e resultados esperados;
- c) adequação qualitativa e quantitativa das pessoas da equipe do projeto;
- d) viabilidade técnica, organização e gerenciamento do projeto;

- e) estratégias de apropriação e de aplicação dos resultados a serem obtidos pelas entidades envolvidas; e
- f) aplicabilidade e impacto sócio-econômico dos resultados.

## 10. Acompanhamento e avaliação

O acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades propostas serão feitos por meio das seguintes etapas e instrumentos:

- a) **relatórios técnicos parciais:** será obrigatória a apresentação de relatórios técnicos parciais de progresso, apenas, para projetos com duração superior a 12 meses. Esse relatório dará ênfase ao registro de todas as ocorrências que afetaram o desenvolvimento do projeto, propostas e sugestões para correção ou superação de problemas identificados e avaliação do desempenho da equipe técnica;
- b) **relatório técnico final:** será obrigatória a apresentação de um relatório técnico conclusivo final com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas na fase de execução;
- c) **visita técnica "in loco":** será realizada visita técnica na localidade de execução do projeto, quando couber e a critério do CNPq;
- d) **prestação de contas:** será obrigatória a apresentação de comprovantes de despesas de acordo com as Cláusulas do Termo de Concessão e demais normas do CNPq, encontradas no site <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm>.

## 11. Da Contratação

As instituições que tiverem propostas selecionadas terão até 30 dias, após a publicação dos resultados desta Chamada no Diário Oficial da União, para apresentar em original ou cópia autenticada, documentação necessária para celebração do Termo de Concessão, conforme [Anexo II](#).

A concessão dos recursos será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Concessão. Nesse Termo as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

- a) as propostas contempladas terão como concedente o CNPq e como beneficiário o Coordenador da proposta qualificada e aprovada, sendo que o representante legal da Instituição também assinará o Termo de Concessão;
- b) o Coordenador do projeto será responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas. Ele será obrigado a fornecer qualquer informação solicitada por este órgão para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado;
- c) o CNPq assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos, de acordo com as parcelas estabelecidas no cronograma aprovado; e
- d) à entidade proponente caberá fiscalizar e acompanhar a execução do projeto adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pela execução do projeto.

## 12. Interposição de recursos administrativos

Serão considerados, apenas, os recursos submetidos que questionarem critérios de julgamento das propostas. Não poderá ser questionado o mérito do resultado da classificação dessas propostas. Esses recursos deverão ser endereçados ao CNPq, por meio do endereço [cati@cnpq.br](mailto:cati@cnpq.br), dentro de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da data

da publicação do julgamento no Diário Oficial da União. Nenhum recurso será apreciado após esse prazo. O CNPq terá 15 (quinze) dias úteis para se pronunciar, a partir da data de recepção do recurso.

### **13. Impugnação da Chamada**

Decairá do direito de impugnar os termos da presente Chamada, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, após o julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **14. Revogação ou anulação da Chamada**

A qualquer tempo, a Diretoria do CNPq poderá revogar ou anular esta Chamada por motivo de interesse público ou exigência legal, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **15. Casos omissos**

A Diretoria do CNPq reserva-se o direito de deliberar sobre eventuais casos omissos e situações não previstas na presente Chamada.

### **16. Disposições finais**

- a) durante a vigência do Termo de Concessão não será permitida a contratação simultânea de outro projeto pelo mesmo proponente no âmbito deste Programa PDPG-TI;
- b) é de inteira responsabilidade do proponente a comprovação de atendimento dos prazos e demais condições estabelecidas na presente Chamada;
- c) para os proponentes que tenham projetos aprovados anteriormente e já encerrados, será necessária prestação de contas dos recursos utilizados, bem como liquidação de quaisquer outras pendências técnicas, financeiras ou operacionais;
- d) a existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto;
- e) a concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- f) trabalhos publicados, divulgação de produtos, processos e/ou qualquer outro resultado obtido em decorrência das atividades apoiadas pelo Programa PDPG-TI deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido nos seguintes termos: se publicado individualmente “O presente trabalho foi realizado com o apoio do CNPq, uma entidade do Governo Brasileiro voltada ao desenvolvimento científico e tecnológico” ou se publicado em co-autoria “Bolsista do CNPq - Brasil”, e se publicado em mídia eletrônica: “Apoio CNPq” incluir logo do CNPq, e “Lei 8.248/91 e 10.176/01 - LEI DE INFORMÁTICA - CTINFO”; e
- g) informações adicionais poderão ser obtidas na Central de Atendimento do CNPq, pelo telefone (0800) 61-9697, [atendimento@cnpq.br](mailto:atendimento@cnpq.br), [cati@cnpq.br](mailto:cati@cnpq.br), [catiprogramas@mct.gov.br](mailto:catiprogramas@mct.gov.br); ou nos sites: <http://www.cnpq.br> e [www.mct.gov.br/sepim/](http://www.mct.gov.br/sepim/).

### **17. Conceitos**

*Inovação Tecnológica em Tecnologia da Informação:* desenvolvimento e introdução no mercado de produtos, serviços ou processos de tecnologia da informação tecnologicamente novos ou de melhorias significativas em produtos, serviços ou processos existentes.

*Regime de fluxo contínuo:* regime de recebimento de demanda caracterizado pelo recebimento contínuo de propostas apenas fixando-se um prazo mínimo de antecedência em relação à implantação do apoio solicitado, durante a vigência de um Programa, Edital, Iniciativa ou Chamada.

*Tecnologia da Informação:* segmento que abrange os bens e serviços descritos no art. 16 da Lei nº 8.248/91, alterada pela Lei nº 10.176/01.